

2.º ano — 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação.	ECON	Anual	1680	TP 576	60	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

Despacho n.º 22334/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o segundo ciclo de estudos em Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Ciências Sociais e Humanas

3 — Curso: Espaço Lusófono: Lusofonia E Relações Internacionais

4 — Grau ou diploma: Mestrado (2.º Ciclo)

5 — Área científica predominante do curso: Espaço Lusófono / Relações Internacionais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma em: Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Espaço Lusófono / Relações Internacionais	ELRI	100	15
Metodologia	MET	5	
<i>Total</i>		105	15

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**Departamento de Ciências Sociais e Humanas**

Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais

Mestrado

Espaço Lusófono/Relações Internacionais

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estratégias Linguísticas e Geopolíticas da Lusofonia	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Socioeconomia Política do Espaço Lusófono.	ELRI	S	125	21 (T)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Socioeconomologia Política da União Europeia	ELRI	S	125	21 (T)	5	A escolher das unidades curriculares oferecidas anualmente pela área científica de “Estudos Lusófonos” e das “Relações Internacionais”.
Literaturas e Culturas dos Países e Povos Lusófonos I: Portugal e Galiza.	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Literaturas e Culturas dos Países e Povos Lusófonos II: Brasil.	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Literaturas e Culturas dos Países e Povos Lusófonos III: África, Ásia e Oceania.	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Metodologia do Trabalho e Investigação Científica	MET	S	125	21 (T)	5	
Ciência, Tecnologia e Sociedade no Espaço Lusófono	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Organizações Culturais, Económicas e Políticas do Espaço Lusófono e da Comunidade Internacional.	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Opção	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Opção	ELRI	S	125	21 (T)	5	
Opção	ELRI	S	125	21 (T)	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação.	ELRI	Anual	1600		60	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

22 de Junho de 2006. — O Presidente, *Manuel de Almeida Damásio*.**Despacho n.º 22335/2008**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-Geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o primeiro ciclo de estudos em Gestão de Empresas tenha a estrutura curricular e o plano de estudos anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.**Formulário**

1 - Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 - Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Economia e Gestão.

3 - Curso:

Gestão de Empresas.

4 - Grau ou diploma:

1.º Ciclo — Licenciatura.

5 - Área científica predominante do curso:

Gestão de Empresas.

6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180.

7 - Duração normal do curso:

6 semestres.